



JUNTA DE FREGUESIA

## PRESIDENTE

### PROPOSTA N.º 460/2022

**Assunto: Alteração ao Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio aos Agregados Familiares – Apoio Alimentar.**

*Considerando:*

A competência da Freguesia em matéria de ação social, prevista na al. f) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das competências previstas nas alíneas t), u) e v) do artigo 16.º da referida lei, foi celebrado, em 2018, entre a Freguesia de Alcântara e o Município de Lisboa um Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social.

Que o Fundo de Emergência Social de Lisboa – Vertente de Apoio Alimentar Excepcional e de transição, criado pelo Município, destina-se a apoiar excepcional e temporariamente pessoas de grande vulnerabilidade social em função da idade, deficiência ou condição de saúde, isoladas e/ou sem rede de suporte ou enquadramento nas respostas existentes na Rede Social da Cidade de Lisboa, que se encontrem em situações de carência alimentar, e quando os apoios já previstos nas regras se revelem inadequados ou insuficientes para garantir a subsistência;

Que no decorrer do mandato autárquico 2017-2021 e, em virtude do período pandémico que Portugal atravessou, foram aprovadas alterações às Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES), criando-se um Regime Extraordinário de Apoio no âmbito da pandemia de Covid-19 e, bem assim, um Regime Extraordinário de Apoio Alimentar, com o envolvimento dos estabelecimentos de restauração local;



## JUNTA DE FREGUESIA

Que os apoios previstos no Fundo de Emergência Social têm essencialmente natureza financeira e que a Câmara Municipal tem vindo a garantir a resposta alimentar a munícipes carenciados, desfavorecidos e/ou vulneráveis de Lisboa, através da confeção e disponibilização de refeições, ao abrigo de parcerias estabelecidas com diversas entidades do setor social e solidário e em estreita articulação com as freguesias;

Que, ouvidas as freguesias, foi por estas manifestada total disponibilidade para garantirem a continuidade da resposta alimentar nesta fase, tendo a Câmara Municipal de Lisboa preparado um projeto de alteração às regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de Apoio a Agregados Familiares, de forma a enquadrar a atuação das freguesias nos contratos de delegação de competências vigentes;

Que a alteração proposta passa essencialmente pelo aditamento de uma regra específica para a resposta de apoio alimentar, excecional e de transição, que permite assegurar, no imediato e sem interrupções, a prestação da mesma à população carenciada.

Que, neste sentido, torna-se imperativa a celebração de um novo contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara, de modo a que possa ser esta a assegurar o cumprimento do preceituado e estipulado no Fundo de Emergência Social de Lisboa - Vertente de Apoio Alimentar excecional, não deixando em risco as pessoas que efetivamente já recebem este apoio, garantindo um serviço mais próximo e flexível junto da população mais carenciada e abrangida pelo referido Fundo.

Neste sentido e, para que seja possível um eficaz cumprimento das competências delegadas, o Município de Lisboa disponibilizará à Freguesia de Alcântara recursos financeiros num valor total máximo de €129.052,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta e dois euros) para os anos de 2022 e 2023, sendo que a verba máxima prevista para 2022 é de €32.263,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e três euros) e para 2023 é de €96.789,00 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e nove euros).



## JUNTA DE FREGUESIA

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 14.º, n.º 1 da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e 7.º, n.º 2, al. f), 9.º, n.º 1, al. g), 16.º, n.º 1, al. i) e j) e 116.º a 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Proponho que a Junta de Freguesia delibere:

- Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia para efeitos de ratificação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração ao Contrato de Delegação de Competências anexo entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara.

Lisboa, 13 de outubro de 2022

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Acta 56/2022 Reunião de 13/10/2022

O PRESIDENTE,

\_\_\_\_\_  
Davide Amado

O PRESIDENTE

*em substituição*  
*Alexandre*

